



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P. 11 - FONE (0**42) 646-1122 - FAX (0**42) 646-1172

LEI Nº 1000

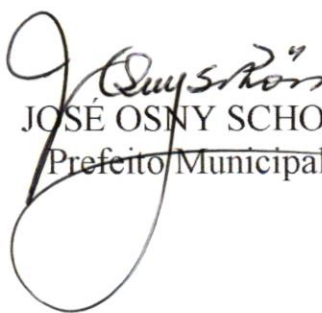
Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidores ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, para exercerem funções do Forum de Pitanga e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com o Forum da Comarca de Pitanga, para cessão de servidores municipais, com ônus para o Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2001.


JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal